



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO

**Edital de Tomada de Preços
para Aquisição de Granitos e Instalação
dos mesmos para Creche Pró-Infância do
Município de Santana da Boa Vista-RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 01 do mês de Setembro do ano de 2020**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 822/2019, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para Aquisição de Materiais e Serviços, do tipo menor preço unitário.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO:

1.1- Constituem objeto da presente licitação a Aquisição de Granitos (divisórias, soleiras, bancadas e balcões, lavatórios, armários e escaninhos, prateleiras e roda mão), para obra da Creche Pró-Infância, Tipo B do Município de Santana da Boa Vista-RS, conforme planilha abaixo e especificações no anexo I e II deste edital.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor R\$
01		PAREDES, DIVISÓRIAS E BANCADAS		
1.1	m ²	Divisórias em granito	52,74	22.115,80
1.2	m ²	Soleiras em granito e=15cm	32,80	2.117,06
1.3	m ²	Bancadas e balcões em granito, Cinza Andorinha	43,50	15.616,91
1.4	m ²	Lavatórios em granito, Cinza Andorinha	10,50	3.767,75
1.5	m ²	Armários e escaninhos em granito, Cinza	53,00	19.905,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

		Andorinha (A-01 ao A-09)		
1.6	m ²	Prateleira em granito, Cinza Andorinha	35,70	13.408,16
1.7	m	Roda mão em granito h=10 em Cinza Andorinha	65,80	2.464,26
		TOTAL		79.395,44
02		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
2.1	m	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de granito, Cinza Andorinha	99,50	3.816,93
2.2	m	Acabamento em armários e escaninhos de granito, Cinza Andorinha	130,80	7.698,00
2.3	m	Acabamento em prateleiras em granito, Cinza Andorinha	90,40	5.299,33
2.4	m	Acabamento de lavatórios em granito, Cinza Andorinha	19,20	1.624,33
		TOTAL		18.438,59
03		SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		
	Unid.	Instalação de granitos	01	5.166,66
		TOTAL		5.166,66

2. CADASTRO:

2.1 para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as **10 horas do dia 26 de Agosto de 2020**, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial ou última alteração, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração de atividade de maior Receita;

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT.
- b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- c) Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da Empresa no órgão competente;
- b) Certidão de Registro do Responsável Técnico da licitante no órgão competente.

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO:

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário para a aquisição dos objetos desta licitação, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes;

c) Referência do número deste Edital;

d) Razão social da empresa;

e) Prescrição completa do produto ofertado e marca, com todas as especificações da obra;

f) Preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário para a aquisição do objeto licitado.

7.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores dos custos unitários, relativos ao fornecimento de material.

7.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material, comprovadas no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS:

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E VIGÊNCIA DO PROCESSO:

10.1 O prazo de vigência desta licitação será pelo período de 70 dias após assinatura do contrato e emissão de empenho para conclusão da obra.

10.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

11. PENALIDADES:

11.1 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da obrigação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.4 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da obrigação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

11.5 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

11.7 As multas serão calculadas sobre o valor da proposta.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do mesmo na Obra da Creche Municipal Pró Infância situada à Rua Cândido Antônio de Oliveira, 403, mediante aprovação do Fiscal do contrato, os serviços serão pagos até 10 (dez) dias após a vistoria do Fiscal do Contrato. O pagamento será realizado após a conclusão da obra e apresentação de nota fiscal, devendo esta, ser encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda, sito a Rua Independência nº 374, neste Município .

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1.006 – Construir e Ampliar Escolas da Rede Fundamental de Ensino, **Recurso 020- 1135 Obras e Instalações, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL :

14.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hrs e se encerra às 14hrs.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 32581350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

15.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos desta licitação, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

15.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

15.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Memorando Interno.

Anexo III – Termo de Referência

15.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 14h, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Independência, nº 374 ou pelo fone/fax n.º (53) 3258 1350, ramal236 e através do seguinte endereço eletrônico <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/>, poderá ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santana da Boa Vista, 18 de Julho de 2020.

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
PROCURADORA GERAL
OAB-RS. 71.822

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
ANEXO I

CONTRATO nº /2020

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**- CNPJ nº 88.141.460/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, casado, CPF nº 552.650.399/34, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, -----, CNPJ nº -----, com sede em -----, Rua -----, nº ----, CEP. -----, neste ato representada por ----- CPF nº -----, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a **Tomada de Preços 004/2020**, homologada em ---- de ---- de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto a construção de um pavilhão com a área de 448,00m², na Escola Municipal Maria Geni de Oliveira, na cidade de Santana da Boa Vista-RS;
- 1.2- O regime de execução do presente contrato é de empreitada global (materiais e mão de obra) e deverá ser executado de acordo com as diretrizes do termo de referência e do memorial;
- 1.3- A obra deverá ser executada de acordo com as diretrizes constante no memorial assinado pelo Engenheiro Cassiano Pogliacari, e que faz parte integrante deste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DA CONTRATANTE:

- 2.1- Fiscalizar a execução deste contrato, através do Engenheiro do Município e Fiscal designado para este fim, comunicando as possíveis irregularidades ao setor competente;
- 2.2- Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais empregados;
- 2.3- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;
- 2.4- Disponibilizar até 24 horas máquina de retroescavadeira com seu respectivo operador;
- 2.5- Fornecer água e energia elétrica para a construção

DA CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- 2.6- Responder pelos encargos previdenciários e trabalhistas da execução do contrato;
- 2.7- Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.8- Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no edital, termo de referencia e memorial, e declaração constante na proposta;
- 2.9- Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.10- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATANTE, ou de quem em seu nome agir;
- 2.11- Não transferir a outrem, em parte ou no todo este contrato;
- 2.12- Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja insatisfatório à reparação ou ao interesse do serviço público;
- 2.13- Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, na forma da lei (CND e FGTS);
- 2.14- A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica, para acompanhar a execução do contrato;
- 2.15- Manter o local da obra em perfeito estado de limpeza, providenciando a retirada de entulhos e restos de materiais;
- 2.16- Apresentar prévia, junto com a assinatura deste instrumento do projeto de construção, execução da obra e a respectiva ART/RRT das fundações, estrutura e cobertura, deverá conter na ART/RRT projeto de execução também da estrutura do piso de concreto polido.
- 2.17- Recolher o INSS referente a obra e apresentar juntamente com o relatório final de conclusão da obra a respectiva CND fornecida pela Receita Federal do Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1- Os serviços custarão à contratante o valor de **R\$ 23.605,25 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, que serão pagos a contratada após a conclusão da obra, termo de vistoria aprovado pelo fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal e CND da Receita Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO/VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO.

4-1-O prazo para conclusão da obra é de **70 (setenta)** dias da assinatura do contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PREÇOS.

5.1- Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

Orgão 05.02 – Secretaria de Educação
Função 12 Sub Função 365 Programa 0508 Projeto Atividade 1.003- Construir e Ampliar Escolas da Rede Infantil
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

7.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1- O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

8.2- Não cumprir qualquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.3- Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.4- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;

8.5- O atraso injustificado no início da obra;

8.6- A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.7- A subcontratação total do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

8.8- O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro e do fiscal do município;

8.9- O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado no Diário de Obra;

8.10- A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da sociedade;

8.11- A alteração social ou modificação da finalidades ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1- A CONTRATADA sofrerá as sanções estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CLAUSULA DÉCIMA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1-O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

10.2-Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (engenheiro e fiscal do município), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

10.3-Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRO- DOS TRIBUTOS

11.1- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo a CND de regularização de obra da Receita Federal;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município Caçapava do Sul-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Santana da Boa Vista, 09 de agosto de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscal do contrato: _____

**Anexo II
MEMORANDO**

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 32581350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
 "Terra de Luta e Fé"
 "Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Memorando Interno

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Data: 21 de julho de 2020

Memorando Nº 009/2020

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo solicita Processo Licitatório, para aquisição de granitos e serviços de instalação dos granitos, de forma global, para a obra da Creche Pró-Infância, Tipo B, descrita em detalhes no Termo de Referência em anexo.

Alexandre Jacobsen de Freitas

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Comunicação de Dotação Orçamentária para Processo Licitatório

Para preenchimento do Setor de Contabilidade

Considerando o Memorando acima enumerado e o Termo de Referência anexo, venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada, fonte de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição			
05.02	12	365	0508	1.003	Construir, ampliar e mobilizar Escola da Rede Infantil			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva
44.90.51.00	220	001	Obras e Instalações		2094	25.705,00		
44.90.51.00	221	1044	Obras e Instalações		2097	496.191,17		

Data: 21/07/2020

Setor de Contabilidade

PRÉ-PROJETO
FEDERAL

Para preenchimento da Secretaria da Fazenda

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada, temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível (R\$)	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Data: 22/07/2020

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
 CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 32581350
 CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

> Aquisição granitos (Divisórias, soleiras, bancadas e balcões, lavatórios, armários e escaninhos, prateleiras e rodapié), para a obra da Pró-Infância, Tipo B do município de Santana da Boa Vista-RS. O fornecimento de materiais e serviços deverá ser de forma global.

JUSTIFICATIVA

Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo vêm tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação infantil para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino. A construção desta escola na Rua Antônio Candido de Freitas é objeto do Termo de Compromisso celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cujos valores excedentes ao pactuado serão efetuados através de Recursos Próprios e essa aquisição se faz necessário para atender tal demanda uma vez que a escola existente não possui condições de ampliação adequada e não comportará o aumento de vagas futuras e o espaço existente possui muitos degraus o que se torna perigoso para os alunos que são em uma faixa etária de 4 meses a 5 anos.

A aquisição dos itens abaixo relacionados será adquirida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para acabamento final da referida escola no ano de 2020, com recursos vinculados ao Projeto Pró-Infância.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As peças deverão ser em granito, na cor cinza andorinha, com as referidas medidas da tabela abaixo e seguindo os modelos anexados neste, conforme Projeto do FNDE.

VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)
1	PAREDES, DIVISÓRIAS E BANCADAS			
1.1	Divisórias em granito	m ²	52,74	R\$ 22.115,80
1.2	Soleiras em granito e=15 cm	m	32,80	R\$ 2.117,06
1.3	Bancadas e balcões em granito, Cinza Andorinha.	m ²	43,50	R\$ 15.616,91
1.4	Lavatórios em granito, Cinza Andorinha.	m ²	10,50	R\$ 3.767,75
1.5	Armários e escaninhos em granito, Cinza Andorinha (A-01 ao A-09)	m ²	53,00	R\$ 19.905,50

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

1.6	Prateleiras em granito, Cinza Andorinha.	m²	35,70	R\$ 13.408,16
1.7	Rodamão em granito h=10 cm Cinza Andorinha	m	65,80	R\$ 2.464,26
			TOTAL=	R\$ 79.395,44
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
2.1	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de granito, Cinza Andorinha.	m	99,50	R\$ 3.816,93
2.2	Acabamento de armários e escaninhos de granito, Cinza Andorinha.	m	130,80	R\$ 7.698,00
2.3	Acabamento de prateleiras de granito, Cinza Andorinha.	m	90,40	R\$ 5.299,33
2.4	Acabamento de lavatórios granito, Cinza Andorinha.	m	19,20	R\$ 1.624,33
			TOTAL=	R\$ 18.438,59
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO			
	Instalações de granitos	Un.	01	R\$ 5.166,66
			TOTAL=	R\$ 5.166,66

ENTREGA DO MATERIAL, INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO

O material deve ser entregue até 30 dias após a emissão do Empenho e os serviços devem ser iniciados imediatamente após a entrega do material com prazo de execução de 30 dias.

FORMA DE PAGAMENTO DO MATERIAL

O pagamento dos materiais do Item 1, serão efetivados em até 10 dias após a entrega dos mesmos na obra, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência pelo fiscal do contrato. Os serviços do Item 2 serão pagos em até 10 dias após a conclusão do serviço e vistoria do Engenheiro Civil responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização e controle da entrega dos materiais serão feita pelo funcionário Telmo da Rosa Mota e a fiscalização do contrato e vistoria dos serviços será realizada pelo Engenheiro Civil, Cassiano Poggia Cioccarri.

Data: 21 de julho de 2020

Alexandre Jacobsen de Freitas

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”